



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 14/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E DIGITALSYSTEM COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRÔNICOS LTDA - ME, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VILHENA.

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, com sede na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Senhor WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE, de acordo com a representação outorgada pela Portaria SJ DIREF 216/2017.

CONTRATADA: DIGITALSYSTEM COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRÔNICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.647.008/0001-19, sediada na Avenida Marechal Rondon, 4048, Centro, Vilhena/RO, CEP 76.980-000, telefone (69) 3321-5613 ou (69) 98408-8104, e-mail digitalsystemcoldair@hotmail.com, representada por seu Sócio-administrador, Senhor ROSELITO DIAS DO NASCIMENTO, portador da Cédula de Identidade RG n. 4379118 SSP/MG e do CPF/MF n. 575.396.696-91, de acordo com a representação outorgada por contrato social (3081029).

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, instruído nos autos do PAe-SEI n. 0000175-87.2016.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** do Contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 23/11/2016, conforme previsão no instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Por este Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, para o período de **23/11/2017 a 22/11/2018**.

Parágrafo único. Em razão da prorrogação estabelecida no *caput*, a garantia contratual deverá ser renovada nos termos da Cláusula Quinta do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação da vigência tem por fundamento o interesse da Administração na continuidade do serviço, a manutenção da vantajosidade econômica do contrato e a manifestação favorável da CONTRATADA em prorrogar o ajuste, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/1993, além do disposto na Cláusula Quarta do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, de pleno acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em 01 (uma) via e para uma única finalidade de direito, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelos representantes das partes, para que surtam seus efeitos legais.

WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE

Diretor da Secretaria Administrativa
Pela Contratante

ROSELITO DIAS DO NASCIMENTO

Sócio-administrador
Pela Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Roselito Dias do Nascimento, Usuário Externo**, em 26/10/2017, às 21:21 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Waldirney Guimaraes de Rezende, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 27/10/2017, às 18:04 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **5009991** e o código CRC **5DA9F349**.